



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quarta-feira • 29 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2099

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Decreto Municipal Nº 052/20, de 21 de julho de 2020** - Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.
- **Decreto Financeiro Nº 053/20, de julho de 2020** - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

**Decreto Municipal nº 052/20, de 21 de julho de 2020.**

Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e os arts 41, inc. III e 44 da Lei nº 4.320/64,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, no âmbito municipal, medidas urgentes para atenuar os efeitos pandemia do coronavírus na saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015/2020, de 03 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Teofilândia em decorrência da pandemia do coronavírus;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no âmbito do Poder Executivo, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 367/19, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a custear despesas relacionadas ao enfrentamento do coronavírus, que passará a fazer parte do orçamento vigente.

2 - PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 – SAÚDE

**SubFunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0018 – PROPORCIONAR ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Atividade:** 2.062 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

**Grupo de Despesa:** 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

**Modalidade:** 90-APLICAÇÕES DIRETAS

**Elemento:** 30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recursos:** 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

**Detalhamento da fonte:** 117 - Coronavírus (COVID-19)

**Valor:** R\$ 280.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

**Grupo de Despesa:** 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

**Modalidade:** 90-APLICAÇÕES DIRETAS

**Elemento:** 32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Fonte de Recursos:** 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

**Detalhamento da fonte:** 117 - Coronavírus (COVID-19)

**Valor:** R\$ 20.000,00

**Grupo de Despesa:** 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

**Modalidade:** 90-APLICAÇÕES DIRETAS

**Elemento:** 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos:** 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

**Detalhamento da fonte:** 117 - Coronavírus (COVID-19)

**Valor:** R\$ 200.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para acorrer à abertura do crédito extraordinário indicado no art. 1º decorrerão de:

- a. Utilização do excesso de arrecadação decorrente de receita já transferida do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde de Teofilândia, destinada a execução de ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 500.000,00;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia, em 21 de julho de 2020.**

**TÉRCIO NUNES OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30

Município: Teofilândia

**DECRETO FINANCEIRO Nº 053/20 de Julho de 2020**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000367/19 de 26 de DEZEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>03.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
(63) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>04 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>04.04 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
(90) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.057-0.1.00 - Obras e Instalações	20.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>07 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
(371) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-8.2.28 - Material de Consumo	3.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total Suplementação:</b>	<b>73.000,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

<b>04 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>04.04 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
(98) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.120-0.1.00 - Obras e Instalações	10.000,00
(467) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.059-0.1.00 - Obras e Instalações	10.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>07 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
(350) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.044-0.1.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
(350) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.044-0.1.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30  
Município: Teofilândia

07 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(359) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-8.2.28 - Contratação p/ Tempo determinado	3.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>53.000,00</b>
<b>Total Anulação:</b>	<b>73.000,00</b>

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 21 de Julho de 2020.**

**Tércio Nunes Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	70.000,00	70.000,00
Fonte: 8.2.28	3.000,00	3.000,00
Total:	73.000,00	73.000,00